



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº 11 /2014

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE CONSULTORIA E CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO**, e o **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSO GERAL**, no exercício das atribuições que lhes confere a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Procurador-Geral do Estado;

CONSIDERANDO a delegação, por meio de ato datado de 1º de abril de 2014, das atribuições do cargo de Procurador-Geral do Estado ao Procurador-Geral Adjunto de Consultoria e Contencioso Tributário e ao Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Administrativa e Contencioso Cível;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, alterados pela Lei Complementar nº 134, de 7 de abril de 2014;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica delegada ao Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial, sem prejuízo do disposto no art. 10, IV, e no art. 10-A, IV, da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, a atribuição de receber as citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Estado ou em que este seja parte interessada.

Art. 2º Fica delegada ao Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial, sem prejuízo do disposto na Portaria nº 25/2012, a atribuição de analisar, aprovar e rejeitar pareceres de dispensa de interposição de recursos em processos cujo objeto seja o fornecimento, pelo Estado, de medicamentos ou alimentos, a realização de cirurgias, ou a internação em hospitais da rede pública, desde que:

- I – o receituário médico seja oriundo do Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – em caso de decisões que determinem o fornecimento de medicamento, este esteja inscrito na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- III – a decisão não determine o fornecimento de medicamentos, alimentos ou qualquer outra espécie de tratamento que não esteja expressamente prevista no receituário médico.




**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, e deverá vigorar até o dia 9 de maio de 2014.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de abril de 2014.



Ariano Melo Pontes
**PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE
CONSULTORIA E CONTENCIOSO
TRIBUTÁRIO**



Fábio Carvalho de Alvarenga Peixoto
**PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E
CONTENCIOSO GERAL**